

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de focos de luz clínicos/ginecológicos com espelho refletor

Elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Órgão	Prefeitura Municipal de Tarumã/SP — Secretaria Municipal de Saúde
Unidade gestora	Fundo Municipal de Saúde — Unidade Orçamentária 02.09.00
Objeto	Aquisição de 05 (cinco) focos de luz clínicos/ginecológicos com espelho refletor, tecnologia LED, com pedestal móvel
Natureza	Compra — bem comum, de natureza divisível quanto à quantidade e indivisível quanto à unidade
Fundamento legal	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal regulamentador
Data	24 de julho de 2026

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) focos de luz clínicos/ginecológicos com espelho refletor, tecnologia LED, luz fria, com intensidade regulável, haste flexível e pedestal móvel com rodízios, destinados ao atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Tarumã/SP, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção do rito do pregão, na forma eletrônica.

1.3. A aquisição não se subdivide em lotes, constituindo item único, em razão da homogeneidade e da natureza unitária do bem pretendido, sem prejuízo da observância do disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de iluminação para a realização de exames ginecológicos e demais procedimentos clínicos de inspeção realizados nas unidades de saúde do Município, atividade integrante das ações de atenção primária e de saúde da mulher desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A iluminação apropriada do campo examinado constitui requisito técnico elementar para a acurácia diagnóstica em procedimentos como a coleta de material para exame citopatológico do colo do útero, a inspeção vulvar e vaginal, a inserção e a remoção de dispositivos contraceptivos e a avaliação de lesões cutâneo-mucosas, sendo a insuficiência luminosa fator diretamente associado à repetição de coletas, ao desconforto da paciente e à perda de qualidade da amostra.

2.3. O quantitativo de 05 (cinco) unidades foi dimensionado a partir do levantamento das unidades de saúde que dispõem de consultório destinado ao atendimento ginecológico e que atualmente não contam com equipamento próprio ou operam com aparelhos em fim de vida útil,

2.4. Não há aquisição de quantitativo de reserva, tendo sido o dimensionamento restrito à demanda efetivamente identificada, em observância ao princípio do planejamento e à vedação de compras em quantidade superior à necessidade, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A opção pela tecnologia LED, em detrimento de lâmpadas halógenas ou incandescentes, fundamenta-se na maior vida útil, no menor consumo energético, na reduzida emissão de calor sobre o campo examinado e na dispensa de reposição frequente de lâmpadas, o que reduz o custo total de propriedade do bem ao longo de sua utilização.

3. Descrição da solução e especificações técnicas

3.1. A solução consiste no fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado nem remanufaturado, acondicionado em embalagem original do fabricante, entregue montado e em pleno funcionamento nas unidades indicadas pela Administração.

3.2. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

3.2.1. Estrutura e sustentação

- Pedestal móvel, tipo coluna, com base dotada de, no mínimo, 05 (cinco) pontos de apoio, com rodízios giratórios, sendo ao menos 02 (dois) providos de sistema de travamento;
- Coluna vertical com regulagem de altura, permitindo o posicionamento do cabeçote entre, no mínimo, 1,00 m e 1,50 m em relação ao piso;
- Haste flexível ou braço articulado com comprimento mínimo de 40 cm, com retenção de posição, mantendo-se estável no ponto ajustado, sem deslizamento espontâneo;
- Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, ou em material polimérico de alta resistência, de superfície lisa, de fácil higienização e resistente aos saneantes de uso hospitalar rotineiro.

3.2.2. Sistema óptico e espelho refletor

- Cabeçote dotado de espelho refletor côncavo ou parabólico, em alumínio polido anodizado ou em vidro tratado com deposição metálica, destinado a concentrar e direcionar o feixe luminoso sobre o campo examinado;
- Sistema de luz fria, com refletor dicróico ou tecnologia equivalente, de modo a reduzir a transmissão de calor ao campo examinado e ao paciente;
- Cabeçote com articulação e rotação que permitam a orientação do feixe luminoso em múltiplos eixos;
- Proteção frontal em material transparente, resistente a impacto e a produtos de limpeza e desinfecção.

3.2.3. Fonte luminosa e desempenho

- Iluminação por LED de alta eficiência, com vida útil mínima declarada pelo fabricante de 30.000 (trinta mil) horas;
- Intensidade luminosa mínima de 30.000 lux, aferida à distância de 50 cm do campo;
- Temperatura de cor compreendida entre 4.000 K e 6.500 K;
- Índice de reprodução de cor (IRC/Ra) igual ou superior a 85;
- Diâmetro do campo iluminado de, no mínimo, 10 cm à distância de 50 cm;
- Ajuste de intensidade luminosa contínuo ou em, no mínimo, 03 (três) níveis;
- Acionamento por interruptor de fácil acesso, incorporado ao cabeçote ou à coluna.

3.2.4. Alimentação elétrica

- Alimentação bivolt automática (100 V a 240 V, 50/60 Hz) ou com chave seletora de tensão 127 V/220 V;

- Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2,00 m, com plugue no padrão ABNT NBR 14136;
- Fonte ou driver interno protegido contra oscilações da rede elétrica.

3.2.5. Conformidade e regularização sanitária

- Equipamento com registro, cadastro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, conforme a legislação sanitária vigente, devendo o respectivo número ser informado na proposta;
- Fabricação em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança básica e desempenho essencial de equipamentos eletromédicos), a ABNT NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) e a ABNT NBR IEC 60601-2-41 (luminárias cirúrgicas e luminárias para diagnóstico), no que couber ao equipamento ofertado.

3.3. As especificações acima constituem exigências mínimas, admitindo-se a oferta de equipamento com desempenho superior, desde que atendidos integralmente os parâmetros estabelecidos.

3.4. É vedada a indicação de marca, modelo ou fornecedor preferencial, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, não se admitindo a utilização da expressão "ou similar" como forma indireta de direcionamento.

3.5. A proposta deverá ser instruída com catálogo, folheto técnico ou manual do fabricante, em língua portuguesa, que permita a verificação objetiva do atendimento a cada uma das especificações exigidas, sob pena de desclassificação.

4. Requisitos da contratação

4.1. Apresentação de amostra como condição prévia à classificação, sem prejuízo da faculdade de a Administração exigir-lhe do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante decisão fundamentada, quando subsistir dúvida objetiva quanto ao atendimento das especificações.

4.2. É vedada a subcontratação total do objeto. Admite-se a subcontratação parcial dos serviços de transporte, entrega e montagem, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Não será exigida a prestação de garantia contratual de execução, considerando a natureza da contratação, o valor estimado e a entrega integral do objeto em parcela única, mediante recebimento definitivo prévio ao pagamento.

4.4. Como critério de sustentabilidade, os equipamentos deverão utilizar tecnologia LED, de menor consumo energético, e o descarte das embalagens deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cabendo à contratada a retirada de todo o material de embalagem após a montagem.

4.5. Não haverá transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas, nem exigência de capacitação formal, bastando a orientação operacional prevista no item 5.7 deste Termo.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente, o que ocorrer primeiro.

5.2. A entrega será realizada de forma integral, em parcela única, nos endereços das unidades de saúde indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, no Município de Tarumã/SP.

5.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos, montagem e quaisquer outros custos necessários à entrega e ao pleno funcionamento do equipamento, não se admitindo cobrança a título de frete, deslocamento, diária, visita técnica ou rubrica assemelhada, ainda que apresentada de forma destacada.

5.5. Os equipamentos serão recebidos:

- Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas;
- Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a montagem, os testes de funcionamento e a conferência das quantidades, das características técnicas e da documentação exigida.

5.6. Constatada desconformidade, avaria, vício ou divergência em relação às especificações, a contratada será notificada e deverá promover a substituição ou a correção, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, reiniciando-se o prazo de recebimento definitivo a partir da nova entrega.

5.7. No ato da montagem, a contratada deverá prestar orientação operacional básica aos servidores indicados pela unidade, abrangendo o acionamento, o ajuste de intensidade, o posicionamento do cabeçote e os cuidados de limpeza e conservação do equipamento.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade civil pelos vícios e defeitos apurados posteriormente, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a condução dos procedimentos de alteração, prorrogação e aplicação de sanções, quando cabíveis.

6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega, conferir as quantidades e as especificações, atestar as notas fiscais, registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar formalmente ao gestor as irregularidades verificadas, propondo as providências pertinentes.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, no endereço indicado pela contratada na proposta, cabendo a esta manter os dados atualizados durante toda a vigência contratual.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. A nota fiscal deverá discriminar o objeto de forma compatível com a Ordem de Fornecimento e com a proposta vencedora, e será liquidada mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.3. Constitui condição para o pagamento a manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cuja regularidade será verificada previamente à liquidação da despesa.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência de regularidade fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não se computando esse intervalo para efeito de eventual atualização monetária.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 29 e 33 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo edital.

8.3. A título de qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos médico-hospitalares compatíveis com o objeto, admitida a soma de atestados.

8.4. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte com as prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, observado o tratamento diferenciado aplicável em razão do valor estimado da contratação.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas, que apresentarem preço manifestamente inexequível ou superior ao valor estimado, ou que contiverem condicionantes não admitidas neste Termo de Referência.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais), apurado conforme pesquisa de preços realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. unit. (R\$)	Vi. total (R\$)
1	Foco de luz clínico/ginecológico com espelho refletor, LED, luz fria, com pedestal móvel	Unid.	05	R\$ 855,00	R\$ 4.275,00
	TOTAL GERAL				R\$ 4.275,00

9.2. O valor estimado possui caráter sigiloso ou público conforme definido no edital, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e constitui parâmetro máximo de aceitabilidade das propostas.

9.3. O detalhamento da pesquisa de preços, com a identificação das fontes consultadas, a metodologia de tratamento dos valores e a justificativa da estimativa adotada, integra o processo administrativo em documento apartado.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Unidade Orçamentária 02.09.00 — Fundo Municipal de Saúde.

11. Obrigações da contratada

11.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação de regência:

- entregar o objeto no prazo, no local e nas condições estabelecidas, em estrita conformidade com as especificações técnicas e com a proposta apresentada;
- fornecer equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa e do respectivo termo de garantia;
- realizar a montagem e os testes de funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional, e retirar todo o material de embalagem após a conclusão;
- substituir ou corrigir, às suas expensas e nos prazos fixados, o objeto que apresentar vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações;
- assegurar garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e mão de obra, com atendimento por rede de assistência técnica autorizada em território nacional;
- atender aos chamados de assistência técnica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, e concluir o reparo em até 15 (quinze) dias úteis, disponibilizando equipamento substituto quando o prazo for excedido por causa a ela imputável;
- manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante;
- responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- comunicar formalmente e de imediato ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

12. Obrigações da contratante

12.1. São obrigações da contratante:

- receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, verificando a conformidade com as especificações contratadas;
- designar formalmente gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;
- efetuar o pagamento no prazo e nas condições ajustadas, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal;
- prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

- assegurar o acesso dos empregados da contratada aos locais de entrega e montagem, observadas as normas internas de segurança.

13. Infrações e sanções administrativas

13.1. O licitante ou a contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas na forma dos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

13.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.3. A multa compensatória será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto.

13.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14. Disposições gerais

14.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, nas normas gerais de direito público e privado.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir as questões oriundas da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tarumã/SP, 24 de julho_ de 2026.

Glaucia Passarelli Carvalho

Supervisora de Programas
Secretaria Municipal de Saúde de Tarumã/SP

Elaine Cristina Soto Gomez Pereira

Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde de Tarumã/SP